



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 064/2015

*Ficam os Servidores dispensados de suas funções nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 e 28,29,30 e 31 de dezembro/2015, 1º e de janeiro de 2016.*

Erivaldo Berto Alexandre, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do serviço público prestado pela Câmara Municipal ao período de recesso legislativo, sobretudo em relação aos dias 21, 22, 23, 24 e 25 e 28,29,30 e 31 de dezembro/2015, 1º e de janeiro de 2016;

Considerando a necessidade de reduzir custos operacionais do Poder Legislativo, sobretudo com energia e telefone;

Considerando, por fim, que a conveniência e a oportunidade administrativa recomendam a concessão da dispensa, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, dispensados de suas funções nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 e 28,29,30 e 31 de dezembro/2015, e 1º de janeiro de 2016.

- I - Dias 21,22, 23, e 24 de dezembro/2015, considera-se ponto facultativo;
- II - Dia 25 de dezembro/2015, comemoração do "Natal";
- III -Dias **28,29,30 e 31** de dezembro/2015, considera-se ponto facultativo.
- V - Dia 1º de janeiro /2016, feriado (Ano Novo);

Art. 2º - Os funcionários da Câmara Municipal deverão retornar as suas atividades no dia 04 de janeiro/2016, às 07:00 hs.

Art 3º - Somente para casos de urgência, trabalharão em regime de sobreaviso o Presidente Erivaldo Berto Alexandre e o Procurador Jurídico Amaral Roque Bueno, que poderão ser contatados pelos telefones números (31)99949-1506 e (31)99314-8533, respectivamente, mas desde que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - o assunto a ser tratado se refira exclusivamente às funções típicas ou administrativas do Poder Legislativo;

II - o contato se realize em dias úteis, das 07h às 17h.

Art. 4º - Em caso de necessidade, reserva-se ao Presidente da Câmara a prerrogativa de convocar os servidores durante o período de dispensa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

  
Eivaldo Berto Alexandre  
Presidente

Bela Vista de Minas, 02 de dezembro de 2015